PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.668, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do Zoneamento de Área de Urbanização Específica, transformando-a em perímetro urbano do Município de Jandaia Do Sul.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Passa a pertencer à zona urbana deste Município e Comarca de Jandaia do Sul, os seguintes imóveis, antes denominados nos termos do memorial descritivo que se segue em anexo como Zona de Urbanização Específica - ZUE: **Marco cravado na margem direita do Ribeirão Cambará, segue confrontando com o Lote 111-B e 112 no rumo NO 51°22'00" SE com 886,44 metro; deste segue confrontando com o Lote 1-R-C e o Lote 1-R-D no rumo SO 32°46'38" NE com 138,24 metros; deste segue confrontando com o Lote 1-R-D no rumo NO 57°13'22" SE com 65,13 metro; deste segue confrontando com o Lote 1-R-E no rumo SO 32°46'38" NE com 79,00 metros; deste segue confrontando com o Lote 2 e 3-A-3 no rumo NO 57°06'00" SE com 31,47 metros; no rumo SO 32°54'00' NE com 191,36 metro; no rumo SE 62°05'40" NO com 342,78 metros; no rumo SE 0°27'00" NO com 45,28 metro; no rumo SE 36°52'00" NO com 221,08 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-C/1 com o Lote 298-C-R com o Lote 298-B-1 no rumo SE 46°03'32" NO com 319,92 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-B-1 no rumo SO 26°40'00" NE com 20,10 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-B-1 e com o Lote 298-C-R no rumo SE 45°39'54" com 51,68 metros, deste segue confrontando com o Lote 298-C-1 no rumo SO 26°16'23" NE com 612,31 metros; no rumo NO 61°00'00" SE com 272,32 metros; deste segue confrontando com o Lote 112-B no rumo SO 29°00'00" NE com 828,05 metro; deste segue na margem esquerda do Córrego Asturias, ate o marco cravado na confrontação com o Lote 113-R no rumo NO 8°32'00" SE com 325,28 metro; no rumo 72°03'55" com 390,20 metros, finalmente segue confrontando com o Lote 111-A no rumo SE 42°48'00" NO com 764,00 metros até o marco onde teve início está descrição.**

Art. 2º. As referidas áreas serão incluídas como zona urbana, para todos os efeitos legais, visando à viabilidade e adequação da Estrada da Amizade, possibilitando o acesso ao Campus da Universidade Federal do Paraná - UFPR, conforme Convênio Firmado entre Município e Secretaria das Cidades – SECID e conforme objeto de Concorrência Pública 002/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9706 de 20/02/24 pág.(s) B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25 – Fone: (43) 3432.9250
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
E-mail: engenharia@jandaiadosul.pr.gov.br – Fone: (43) 3432.9255

MEMORIAL DESCRITIVO

Principalmente em um marco cravado na margem direita do Ribeirão Cambará, segue confrontando com o Lote 111-B e 112 no rumo NO 51°22'00" SE com 886,44 metro; deste segue confrontando com o Lote 1-R-C e o Lote 1-R-D no rumo SO 32°46'38" NE com 138,24 metros; deste segue confrontando com o Lote 1-R-D no rumo NO 57°13'22" SE com 65,13 metro; deste segue confrontando com o Lote 1-R-E no rumo SO 32°46'38" NE com 79,00 metros; deste segue confrontando com o Lote 2 e 3-A-3 no rumo NO 57°06'00" SE com 31,47 metros; no rumo SO 32°54'00' NE com 191,36 metro; no rumo SE 62°05'40" NO com 342,78 metros; no rumo SE 0°27'00" NO com 45,28 metro; no rumo SE 36°52'00" NO com 221,08 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-C/1 com o Lote 298-C-R com o Lote 298-B-1 no rumo SE 46°03'32" NO com 319,92 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-B-1 no rumo SO 26°40'00" NE com 20,10 metros; deste segue confrontando com o Lote 298-B-1 e com o Lote 298-C-R no rumo SE 45°39'54" com 51,68 metros, deste segue confrontando com o Lote 298-C-1 no rumo SO 26°16'23" NE com 612,31 metros; no rumo NO 61°00'00" SE com 272,32 metros; deste segue confrontando com o Lote 112-B no rumo SO 29°00'00" NE com 828,05 metro; deste segue na margem esquerda do Córrego Asturias, ate o marco cravado na confrontação com o Lote 113-R no rumo NO 8°32'00" SE com 325,28 metro; no rumo 72°03'55" com 390,20 metros, finalmente segue confrontando com o Lote 111-A no rumo SE 42°48'00" NO com 764,00 metros até o marco onde teve início está descrição.

Jandaia do Sul – PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
ARQUITETO URBANISTA
CAU A53233-9

Luciano Lasperg de Andrade
CAU/PR A53233-9
Responsável técnico

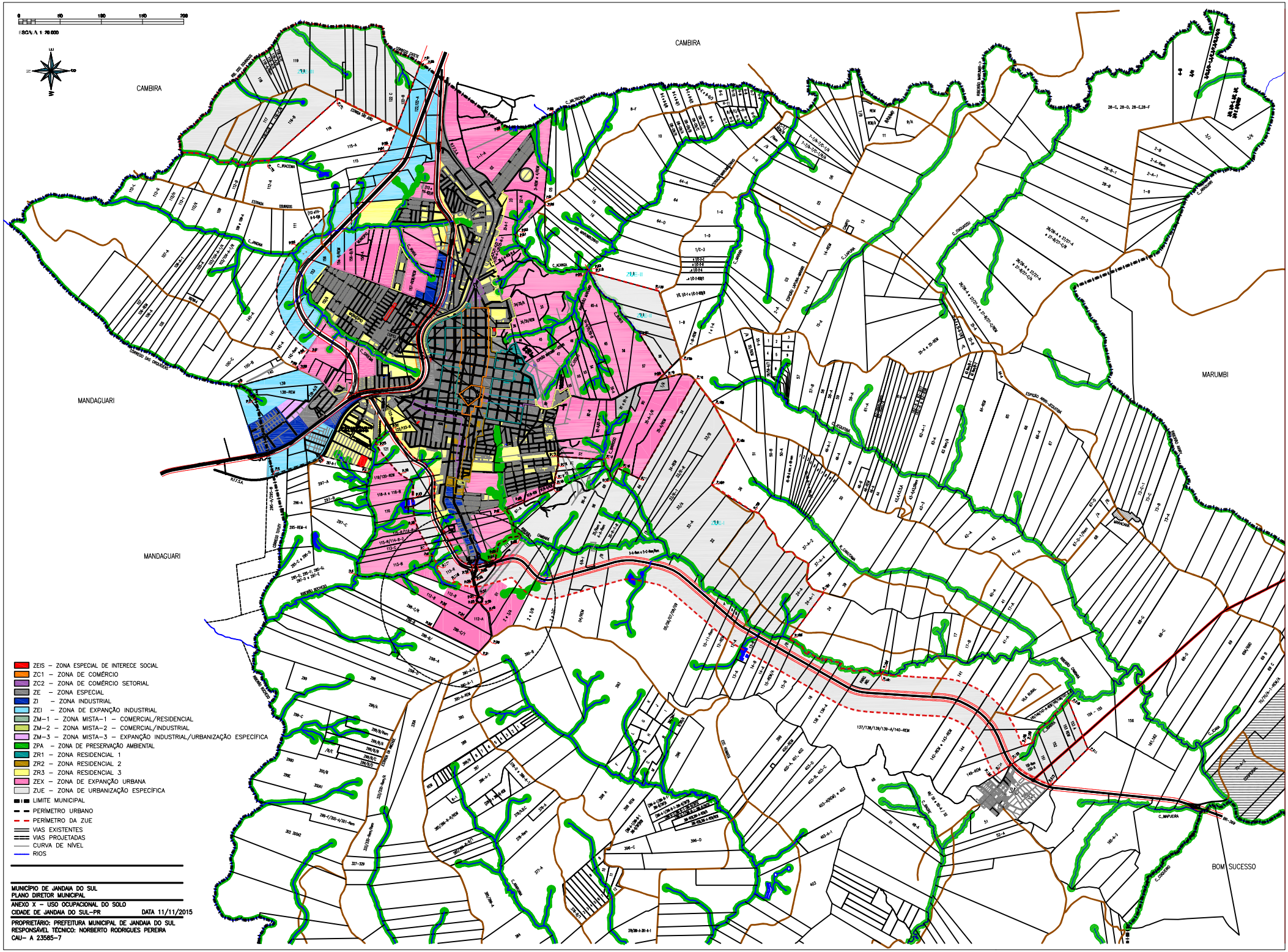
ESCALA 1:20.000
CAMBIRA
MANDAGUARI
MARUMBI
BOM SUCESSO
ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERECE SOCIAL
ZC1 – ZONA DE COMÉRCIO
ZC2 – ZONA DE COMÉRCIO SETORIAL
ZE – ZONA ESPECIAL
ZI – ZONA INDUSTRIAL
ZEI – ZONA DE EXPANÇÃO INDUSTRIAL
ZM–1 – ZONA MISTA–1 – COMERCIAL/RESIDENCIAL
ZM–2 – ZONA MISTA–2 – COMERCIAL/INDUSTRIAL
ZM–3 – ZONA MISTA–3 – EXPANÇÃO INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
ZPA – ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ZR1 – ZONA RESIDENCIAL 1
ZR2 – ZONA RESIDENCIAL 2
ZR3 – ZONA RESIDENCIAL 3
ZEX – ZONA DE EXPANÇÃO URBANA
ZUE – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
LIMITE MUNICIPAL
PERÍMETRO URBANO
PERÍMETRO DA ZUE
VIAS EXISTENTES
VIAS PROJETADAS
CURVA DE NÍVEL
RIOS
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO X – USO OCUPACIONAL DO SOLO
CIDADE DE JANDAIA DO SUL–PR
DATA 11/11/2015
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NORBERTO RODRIGUES PEREIRA
CAU– A 23585–7